

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Goiânia, por intermédio da CMTC – Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.787.273/0001-41, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para receber propostas para implantação, operação e manutenção do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA, em caráter experimental, na cidade de Goiânia, ofertando uma alternativa de transporte complementar à população, em consonância com os preceitos da Mobilidade Urbana Sustentável, contidas no PDG – Plano Diretor de Goiânia (Lei 171/2007).

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica até as **09h00min** do dia **10 de Agosto de 2016**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às **10h00min** do mesmo dia, na sede da **CMTC** – Companhia Metropolitana de Transportes Coletivo, situada à Primeira Avenida, número 486, Setor Leste Universitário Goiânia-GO, conforme procedimento previsto no item **16** deste Edital.

1.3. Na hipótese de não serem apresentadas propostas até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica deste Chamamento Público, fica prorrogado por mais **45 (quarenta e cinco)** dias.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto receber propostas para firmar **Termo de Autorização (Termo de Cooperação)** com a vencedora da seleção pública para implantação, operação e manutenção de do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA, em caráter experimental, na cidade de Goiânia, ofertando uma alternativa de transporte complementar à população, em consonância com os preceitos da Mobilidade Urbana Sustentável, contidas no PDG – Plano Diretor de Goiânia (Lei 171/2007).

2.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município de Goiânia, sendo possível, em contrapartida, a exploração publicitária padronizada, por meio da divulgação de marca em espaços

autorizados nas bicicletas e nas estações de compartilhamento de bicicletas, de acordo com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

### **3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO**

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio [www.goiânia.go.gov.br, Licitações, Licitações CMTC](http://www.goiânia.go.gov.br/Licitações,Licitações_CMTC) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

3.2. Este Edital e seus Anexos poderão também ser adquiridos mediante apresentação de um CD-R, DVD-R ou pen drive na CMTC - Companhia, conforme endereço constante no item 1.2 deste edital.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

4.1. Às **11** horas, do dia **05** de **Julho de 2016**, a CMTC realizará apresentação do Ante-projeto, em caráter meramente informativo e elucidativo, para conhecimento de possíveis interessados, em sessão a ser realizada na cidade de Goiânia, no Auditório existente no 6º Andar do Paço Municipal, situado no Park Lozandes, à Avenida do Cerrado nº 999.

### **5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. Somente poderão participar do Chamamento Público empresas legalmente constituídas e estabelecidas, **há no mínimo 03 (três) anos (LEI 13.019/2014 (LEI ORDINÁRIA) 31/07/2014**, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, todas as condições deste Edital.

5.2.1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio, bem como da empresa líder, ficando vinculado às seguintes condições:

- a) Indicação da empresa líder.
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante o Município, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto na fase de Chamamento quanto na de execução do contrato.
- c) Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência da autorização administrativa firmada.
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem a prévia anuência do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação da vencedora de promover, antes da assinatura do Termo de Autorização (Termo de Cooperação), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, referido no item 5.2.1 deste Edital e conforme **art. 33 da Lei nº 8.666/93 (LEI 13.019/2014 (LEI ORDINÁRIA) 31/07/2014).**

5.2.1.1. Qualquer empresa participante de um consórcio não poderá participar da disputa isoladamente ou integrando outro consórcio.

5.2.1.2. A subcontratação será permitida apenas, excepcionalmente, para os serviços especializados que não digam respeito ao objeto principal deste Chamamento, mediante autorização prévia da CMTC.

Parágrafo Único. Os documentos de habilitação serão exigidos individualmente por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação

econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via *Internet*, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação - CMTC.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou por procuração da Interessada, sendo entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação; B - Projeto Executivo; e C - Proposta Técnica, respectivamente, contendo identificação da proponente, conforme item 6.3.

6.1.1. Quando a interessada pretender se fazer representar neste Chamamento, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

6.1.1.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da licitante, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.1.1.2. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

6.1.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

6.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1 e seus subitens impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

6.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação, o Projeto Executivo e a Proposta Técnica, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CMTC, em conjunto com versão digital em PDF, apresentada em CD-R, DVD-R ou Pen Drive, até a data prevista no preâmbulo

deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS**

**PARA HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
CMTC

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016

ÓRGÃO: CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE  
TRANSPORTES COLETIVOS

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

**ENVELOPE B – PROJETO EXECUTIVO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMTC  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016

ÓRGÃO: CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE  
TRANSPORTES COLETIVOS

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

**ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CMTC  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016

ÓRGÃO: CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE  
TRANSPORTES COLETIVOS

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

6.4. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

6.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.6. O envelope A – Documentos para Habilitação deverá conter a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração para fins trabalhistas, discriminadas nos itens **7, 8, 9, 10, 11 e 12**, respectivamente.

## **7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;

7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

8.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;

8.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a **Seguridade Social**;

8.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## **9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **9.1. Capacitação Técnico-Operacional da Proponente**

9.1.1. A participante deverá apresentar a prova de registro da empresa no Conselho competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do participante.

9.1.2. A participante deverá apresentar atestado(s) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital. É requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto, o item de serviço discriminado a seguir:

a) Implantação e operação de um sistema de disponibilização de bicicletas públicas compartilhadas através de estações de auto-atendimento computadorizadas e com operação em tempo real de, no mínimo, **30**(trinta) estações e **300** (trezentas) bicicletas, operadas na rua, em praça única, ou seja, não cumulativo e suporte logístico compatível com o serviço.

9.1.3. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

### **9.2. Capacitação Técnico-Profissional**

9.2.1. Comprovação da Participante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para início do presente chamamento, profissional (ais) de nível superior, qualificado(s) em Engenharia Civil ou Engenharia de Tráfego ou Arquitetura, registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) técnicos, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de

serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser executado que, conjuntamente, atendam à habilitação mínima a seguir:

a) Implantação e operação de sistema de disponibilização de bicicletas públicas através de estações de auto-atendimento computadorizadas e com operação em tempo real de, no mínimo, **30** (trinta) estações e **300** (trezentas) bicicletas, operadas na rua, em praça única, ou seja, não cumulativo e suporte logístico compatível com o serviço.

9.2.2. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia ou arquitetura e de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizados.

9.2.3. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa/consórcio nos termos do **artigo 30, § 1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações (LEI 13.019/2014 (LEI ORDINÁRIA) 31/07/2014)**, deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado da participante, mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a participante e o(s) profissional(is) em questão.

9.2.4. A substituição dos profissionais acima indicados somente será admitida por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Autorizante, mediante apresentação por escrito de justificativa e da documentação exigida no item 9.2.2 e 9.2.3, onde couber, pela Autorizada.



### 9.3. Declaração de Conhecimento

9.3.1. A participante deverá apresentar a **declaração de conhecimento** (Anexo II) de todas as informações, das condições e particularidades locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital. No caso de Consórcio, a referida Declaração deverá ser firmada pelo representante legal ou procurador de, no mínimo, um dos consorciados.

## 10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes, ou no prazo de validade que constar na certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.1. Apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico- financeira da proponente, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação do balanço do exercício anterior, na forma do subitem seguinte.

10.2.2. Em tratando-se de **Sociedade Anônima**, somente será considerado, na forma da lei, o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

10.2.2.1. As Demonstrações Contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

10.2.3. No caso das **demais sociedades empresárias e empresário individual**,  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65745364

o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial -, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.1. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

10.2.4. No caso de **sociedade simples** - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.3 O critério para aferição de boa situação financeira da empresa far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral(LG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

10.4 No caso de participação em forma de consórcio, os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado.

## **11. DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS**

11.1. A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

## **12. PATROCÍNIO DO EMPREENDIMENTO**

12.1. A viabilização econômica do empreendimento será feita através de patrocínio a ser viabilizado pelo proponente, através de instituição que deverá apresentar capacidade econômico-financeira, solidez de mercado e compatibilidade conceitual com projetos de mobilidade urbana sustentável.

12.2. Além das prerrogativas contratuais de praxe para a formalização contratual com o agente patrocinador, a proponente deverá considerar ainda as seguintes condições:

12.2.1. Patrocinar as quantidades específicas de estações, durante a vigência do Termo de Autorização (Termo de Cooperação) do empreendimento e conforme regras especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.2.2. Colaborar nas campanhas educativas e informativas quanto ao uso do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA e legislação vigente, a serem veiculadas periodicamente pela proponente.

## **13. DO PROJETO EXECUTIVO**

13.1 O envelope B - Deverá conter o Projeto Executivo do SERVIÇO DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS onde deverão estar definidos: as cores e as especificações técnicas das bicicletas e das estações, detalhes técnicos, a implantação das estações, o descritivo técnico detalhado do modo operacional, demais relatórios julgados necessárias ao bom entendimento do projeto, as Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registros de

Responsabilidade Técnica e o cronograma de instalação e funcionamento das estações, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.2 Todas as aprovações dos projetos do SERVIÇO DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS, nos órgãos competentes, é de responsabilidade da vencedora do Chamamento Público.

#### **14. DA PROPOSTA TÉCNICA**

14.1. O envelope C – Deverá conter a Proposta Técnica, ou seja, o descritivo da proposta técnica e a proposta comercial, que devem ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por sócio ou representante legal da interessada, observados os critérios do Anexo I deste Edital, respeitados os quantitativos mínimos e máximos, e, os preços mínimos e máximos estipulados, sob pena de desclassificação.

#### **15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

15.1. A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.2. No caso de inaptidão da amostra, a empresa proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para adequação, de acordo com os critérios apontados pela comissão avaliadora, sob pena de desclassificação.

#### **16. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS**

16.1. Os Envelopes A, B e C (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROJETO EXECUTIVO e PROPOSTA TÉCNICA, respectivamente) serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da CMTC, Município de Goiânia, situada à Primeira Avenida, número 486, St. Leste Universitário, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

16.2. Para a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações atenderá ao procedimento a seguir:

16.2.1. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para

recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

16.2.2. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

16.2.3. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.4. Na hipótese de considerar qualquer licitante inhabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

16.2.5. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação, conforme parâmetros de divulgação citados no item 18.1 deste edital.

16.2.6. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

16.2.7. Na ausência de qualquer representante de licitante inhabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” – Projeto Executivo, e o envelope “C” – Proposta Técnica, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de

prosseguimento da licitação.

16.2.8. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada dos envelopes por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

16.2.9. Os envelopes “B” – Projeto Executivo e “C” – Proposta Técnica, devidamente lacrado, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

16.2.10. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

16.2.11. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os Projetos Executivos das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

16.2.12. O julgamento dos Projetos Executivos será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta Licitação, bem como técnicos dos demais órgãos municipais, ao interesse da Prefeitura de Goiânia, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

16.2.13. O julgamento dos Projetos Executivos é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

16.2.14. A avaliação e classificação dos Projetos Executivos ocorrerão de acordo com os critérios constantes no Anexo I deste edital.

16.2.15. Abertos os Projetos Executivos, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.2.16. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

16.2.17. Concluído o julgamento dos Projetos Executivos, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas exclusivamente das licitantes que tenham seu Projeto Executivo aprovado.

16.2.18. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

16.2.19. Em seguida, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior, conforme o critério do subitem 16.2.17.

16.2.20. As Propostas Técnicas serão analisadas e rubricadas pela Comissão, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

16.2.21. A Comissão Técnica procederá ao julgamento das Propostas Técnicas segundo os critérios estabelecidos neste edital, bem como no Anexo I.

16.2.22. As propostas serão classificadas e ordenadas de forma decrescente, de acordo com o critério de **maior Nota Final**.

16.2.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

16.2.24. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

16.2.25. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo em Diário Oficial e aguardará o decurso dos prazos recursais.

16.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior Nota Final, resultado da somatória da Nota da Proposta Técnica e da Nota da Proposta Comercial, conforme disposto no item 17. Critério de Julgamento, observadas todas as especificações técnicas e regras deste edital e seus anexos.

16.4. Será inabilitada a proponente interessada que não apresentar os

documentos de Habilitação, e desclassificada a que não apresentar o Projeto Executivo ou a Proposta Técnica, ou apresentá-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

16.5. A proponente que não apresentar a amostra, ou apresentá-la em desconformidade com as regras dispostas neste Edital, não poderá firmar o Termo de Autorização (Termo de Cooperação) com o Município de Goiânia.

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas técnicas, as proponentes envolvidas deverão apresentar as amostras a que se refere este edital, as quais serão avaliadas pela Comissão Técnica, que, fundamentadamente, emitirá parecer apontando o produto que melhor se adéqua ao interesse público envolvido no presente projeto, e levará em consideração os seguintes critérios, observada a seguinte ordem:

a) bicicleta com menor peso;

b) será dada preferência ao sistema de freios, na seguinte ordem: disco, v-brake, ferradura e contrapedal;

c) cronograma mais célere de instalação das bicicletas.

16.7. Os critérios de desempate elencados no subitem 16.6. são excludentes, de modo que a proponente que apresentar a melhor proposta no primeiro item, conforme a ordem indicada no item anterior, será a vencedora, sendo dispensada a Comissão de analisar o critério seguinte.

16.8. Caso todas as amostras sejam aprovadas, o critério adotado para desempate será o da proponente que comprovar maior tempo de experiência no Brasil na execução de serviços objeto deste Edital e cujo Projeto Executivo obtiver a melhor avaliação da Comissão Técnica.

16.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

16.10. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

16.11. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, os



projetos executivos, as propostas técnicas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

16.12. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo. À Comissão Técnica designada para análise das Propostas Técnicas e dos Projetos Executivos, caberá a responsabilidade sobre os mesmos ou sobre quaisquer outros documentos por ele solicitados, até finalizar os trabalhos, com a emissão do laudo técnico e seu envio à CPL, devidamente visado pelo Secretário da SCSP.

16.13. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no item 19.

16.14. Todos os procedimentos da Comissão e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

16.15. Todos os atos relativos ao procedimento do presente Chamamento Público serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação na sede da **CMTC** – Companhia Metropolitana de Transportes Coletivo, situada à Primeira Avenida, número 486, Setor Leste Universitário Goiânia-GO.

16.16. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da CMTC de acordo com o que dispõe o **art. 45 da Lei federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 (LEI 13.019/2014 (LEI ORDINÁRIA) 31/07/2014)**, observando os seguintes fatores:

17.2. O julgamento será realizado com base na **Proposta Técnica** (Projeto Executivo) e na **Proposta Comercial** (oferta de preço), dados os preços máximos e mínimos, sob o regime do Termo de Autorização (Termo de Cooperação) de bem de uso público;

17.3. A proposta técnica da licitante será julgada de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos a seguir, e para cada item da Proposta Técnica será atribuída uma pontuação.

17.4. A avaliação de cada um dos tópicos levará em conta o conteúdo e sua compatibilidade com as DIRETRIZES FIXADAS no Termo de Referência, Anexo I, deste edital. Para cada um dos tópicos serão atribuídos notas e pesos. Os tópicos a serem avaliados serão:

- a) Número de estações, número de bicicletas e número de vagas extras;
- b) Modo operacional (materiais, equipamentos, quadro funcional adequado, atendimento ao usuário, interface com o usuário);
- c) Modelo das Estações (auto-atendimento, alimentação por energia solar, conexão sem fio);
- d) Modelo da bicicleta;
- e) Capacidade de expansão do serviço;
- f) Proposta de campanha educativa informativa aos usuários do serviço.

17.5. Para o estabelecimento de uma proporcionalidade entre os tópicos a serem desenvolvidos, a cada um deles será atribuído um peso, como segue:

<b>TÓPICO</b>	<b>PESO</b>
<b>A</b>	<b>2,0</b>
<b>B</b>	<b>2,5</b>
<b>C</b>	<b>1,5</b>
<b>D</b>	<b>1,5</b>
<b>E</b>	<b>1,5</b>
<b>F</b>	<b>1,0</b>

17.6. Para cada tópico será atribuída uma nota parcial, correspondente à multiplicação do percentual de atendimento, abaixo especificado, pelo seu respectivo peso, de acordo com a tabela disposta no item 17.5.

- a) 0% (zero por cento): omissão quanto ao conteúdo do tópico;
- b) 20% (vinte por cento): conteúdo do tópico insuficiente;
- c) 40% (quarenta por cento): conteúdo do tópico insatisfatório;
- d) 60% (sessenta por cento): conteúdo do tópico regular;
- e) 80% (oitenta por cento): conteúdo do tópico bom;
- f) 100 % (cem por cento): conteúdo do tópico excelente.

17.7. Para efeito do que dispõe o item 17.6, serão considerados como parâmetros:

**Omissão:** Quando quaisquer dos tópicos relacionados no subitem 17.4 deixarem de ser desenvolvidos;

**Insuficiente:** Serão considerados insuficientes aqueles tópicos apresentados sem conteúdo técnico, demonstrando falta de conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

**Insatisfatório:** Serão considerados insatisfatórios aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico parcial; porém, não demonstrem conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

**Regular:** Serão considerados regulares aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico parcial; porém, demonstrem conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

**Bom:** Serão considerados bons aqueles tópicos, cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico; porém, demonstrem conhecimento parcial para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos;

**Excelente:** Serão considerados excelentes aqueles tópicos, cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, demonstrando pleno conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos locais de instalação, bem como acerca dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e exploração publicitária dos equipamentos.

17.8. A nota final da proposta técnica poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez) e será calculada pela soma das notas parciais obtidas para cada tópico, conforme insculpido no subitem 17.4, considerados os subitens 17.5 e 17.6.

17.9. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

a. Apresentarem inconsistências ou que se mostrarem ser inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujos conteúdos estejam em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.

b. Não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível para a Proposta Técnica;

c. Obtiverem pontuação zero, por não abordar quaisquer dos tópicos exigidos.

17.10. Aberto os envelopes das propostas técnicas, todas as folhas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação - CMTC, bem como, pelos licitantes presentes, sendo suspensa a sessão para análise das propostas técnicas.

17.11. A nota da PROPOSTA TÉCNICA será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NPT = (A \times NP) + (B \times NP) + (C \times NP) + (D \times NP) + (E \times NP) + (F \times NP)$$

Onde:

NPT = Nota Proposta Técnica

NP = Nota Parcial (podendo ser: Omissão [0%]; Insuficiente [20%]; Insatisfatório [40%]; Regular [60,%]; Bom [80%]; e Excelente [100%]).

\* As letras de "A" à "F" são os itens de julgamento especificados anteriormente.

**17.12. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial e para os efeitos recursais aplicar-se-á o disposto no art. 109, inciso I, letra "b" da Lei federal nº 8.666/1993. LEI 13.019/2014 (LEI ORDINÁRIA) 31/07/2014**

17.13. A pontuação e classificação da PROPOSTA COMERCIAL serão apuradas mediante tabela abaixo:

PROPOSTA R\$		PONTUAÇÃO
Proposta com <b>menor</b> oferta:		
Diária	3,0	10,0
Mensal	5,0	Pontos
Semestral	25,0	
Anual	50,0	
Proposta com média oferta:		
Valores intermediários para período diário, mensal, semestral e anual	-	5,0
		Pontos
Proposta com <b>maior</b> oferta:		
Diário	4,0	3,0
Mensal	8,0	Pontos
Semestral	35,0	
Anual	70,0	

17.1.4 – Sagar-se-á vencedora do presente certame, a empresa que apresentar a **maior** pontuação obtida em razão da seguinte regra:

$$NF = (NPT \times 0,70) + (NPC \times 0,30)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial

17.2 – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

17.3 – O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da CMTC e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação do Município, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a CMTC;

17.4 - O resultado desta Licitação será publicado no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da CMTC, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

18.1. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

## **19. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Comissão Permanente de Licitação - CMTC, situada à Primeira Avenida, número 486, St. Leste Universitário - Goiânia, horário de 8h às 12h, das 14h às 18h.

19.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata,

nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas **no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93 (LEI 13.019/2014 (LEI ORDINÁRIA) 31/07/2014)**, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

19.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação - CMTC, no endereço constante no subitem 19.1.

19.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, bem como através do sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

19.3.1. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Comissão Permanente de Licitação - CMTC para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

19.4. Os participantes poderão impugnar os recursos impetrados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação a que se refere o subitem 18.3.

19.5. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da SCSP, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

## **20. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO (TERMO DE COOPERAÇÃO)**

20.1. O resultado do Chamamento Público será submetido à autoridade competente para o procedimento de elaboração do Termo de Autorização (Termo de Cooperação), conforme Anexo IV, e a respectiva assinatura.

20.2. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final do Chamamento Público para assinar o Termo de Autorização (Termo de Cooperação).

20.3 Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior, fica a Administração Pública autorizada a proceder à convocação do segundo classificado.

## **21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

21.1. O prazo de execução dos projetos, objeto deste Chamamento Público, é

de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da CMTC, conforme legislação pertinente.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES**

22.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e o Termo de Autorização (Termo de Cooperação).

## **23. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **AUTORIZADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. Todos os custos relativos à implementação e manutenção do objeto deste Edital serão de única responsabilidade da vencedora da seleção pública, não havendo qualquer aporte de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO de GOIÂNIA para custeio de qualquer natureza para o projeto de implantação do serviço de bicicleta pública compartilhada no Município de Goiânia.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

25.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.





**Companhia Metropolitana de Transportes**

**Coletivos**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: [cpl.cmtc.goiania@gmail.com](mailto:cpl.cmtc.goiania@gmail.com)

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

25.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CMTC.

25.4. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes**, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Comissão Permanente de Licitação - CMTC, situada à Primeira Avenida, número 486, St. Leste Universitário, horário de 8h as 12h, das 14h às 18h.

Goiânia, 15 de Junho de 2016.

**Benjamin Kennedy Machado da Costa**

**PRESIDENTE DA CPL - CMTC**

Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo

**Murilo Guimarães Uihôa**

**PRESIDENTE DA - CMTC**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE RECEBER PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO (TERMO DE COOPERAÇÃO) PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA NA CIDADE DE GOIÂNIA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, OFERTANDO UMA ALTERNATIVA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR A POPULAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRECEITOS DA MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, CONTIDAS NO PDG – PLANO DIRETOR DE GOIÂNIA (LEI 171/2007).**

#### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência contém as especificações técnicas para a implantação, operação e manutenção, em caráter experimental, de SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA na cidade de Goiânia.

1.2. Estão descritas neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e Lei Municipal nº 171/2007, que dispõe sobre o Plano Diretor de Goiânia, Decreto Municipal nº **2623 de 07 de dezembro de 2012**, que dispõe sobre a criação do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA na cidade de Goiânia-Go e a Deliberação nº 76 de 21 de Maio de 2013 CDTC, que dispõe sobre a implantação de novo modal de transporte na RMG, nos termos que especifica.

1.3. Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no Termo de Referência até que sejam realizados os ajustes necessários, com autorização da **CPL – Comissão Permanente de Licitação da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

O objetivo geral é dotar a cidade de um meio de locomoção complementar, integrado aos demais meios de transporte, não poluente, de custo acessível e baixo impacto sobre o ambiente urbano. A implantação visa também promover a cultura do uso da bicicleta, que paulatinamente, auxiliará na redução do uso predominante do automóvel. O sistema que é adequado para pequenos deslocamentos urbanos, favorece a melhoria da qualidade de vida e promove a mobilidade urbana sustentável, pois, reduz a circulação de veículos motorizados e conseqüentemente promove a preservação ambiental.

A diretriz geral para a adoção do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA será indutora da integração de modais de transporte, prevista na Lei nº 171/2007 (Plano Diretor de Goiânia). A localização das estações da bicicleta pública, em pontos

estratégicos da capital, deverá favorecer a integração dos sistemas, sobretudo, nas proximidades dos grandes equipamentos públicos e privados, pontos de interesse urbanístico, pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo e demais polos gerados, atratores de tráfego.

A Região Metropolitana de Goiânia está localizada no centro-sul do Estado de Goiás. A capital, Goiânia, cidade sede da RMG, foi fundada em 24 de outubro de 1933, atualmente possui uma população de 1.301.892 habitantes. A capital goiana possui uma extensão territorial de 726,885 km<sup>2</sup>, subdivididos em área urbana, 444,174 km<sup>2</sup>, e área rural, 282,711 km<sup>2</sup>. A RMG possui 3.995,8 km<sup>2</sup> e população de 2.052.896 habitantes, conforme dados extraídos do Anuário Estatístico de Goiânia – Seplam – 2010 e dados IBGE (2011).

O centro expandido da metrópole atualmente concentra a maior parte dos empregos, especialmente nos vetores Centro – Sul e Campinas – Sul, cobrindo principalmente a região Sudoeste. O centro expandido, representado pela região que reúne os setores localizados no entorno da área central, concentram atividades econômicas e ainda apresentam uma expressiva ocupação residencial, notadamente verticalizada. Para 2020 é esperada a manutenção desta tendência, com a consolidação das áreas historicamente ocupadas por atividades econômicas e a expansão de novos eixos.

Estudos e pesquisas realizados em Goiânia, em 2006, com base na Pesquisa Origem/Destino de 2000, mostram que cerca de 4% da população de Goiânia utiliza a bicicleta como meio de transporte, e, com referência à Região Metropolitana este índice é de 6%. Em relação ao transporte coletivo o índice é de 30%.

Neste sentido o incentivo ao uso da bicicleta, através das ações e medidas de políticas públicas, nas suas mais variadas modalidades, com o incremento da infraestrutura cicloviária e a integração de modais de transporte, favorece também a inclusão de parcela da população e preserva o direito de ir e vir dos cidadãos nos diferentes espaços da cidade.

As diretrizes de políticas públicas relativas à Mobilidade Urbana Sustentável, descritas no PDG/2007 (Lei Complementar 171/2007), encontram equivalência na “Lei da Mobilidade Urbana” (Lei Federal 12.587/2012), que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; bem como demais legislações municipais pertinentes à mobilidade e à acessibilidade.

A prioridade dos modos não motorizados sobre os motorizados e do transporte coletivo sobre o individual são diretrizes básicas para a promoção da mobilidade urbana sustentável, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

O serviço de bicicletas de uso público, utilizado em larga escala em várias cidades do mundo, tem sido implantado com grande sucesso em algumas cidades brasileiras. Cidades como Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, Florianópolis, Maceió, Natal, Belo Horizonte, Sorocaba, entre outras.

Em Goiânia, a partir dos estudos voltados ao uso da bicicleta particular, este sistema também deverá ser implantado. Há que se destacar a dependência dos municípios vizinhos com a capital, cidade sede da Região Metropolitana, sobretudo aqueles já conurbados.

A maior vantagem do serviço de uso temporário de bicicletas é o incentivo ao uso da *bike* para pequenos trajetos ao longo do dia. Com o sistema, o ciclista não precisa se preocupar onde vai deixar a bicicleta após o uso, ele pode usar o sistema em conjunto com outros meios públicos de transporte e até com o carro. Um exemplo muito claro do serviço público de bicicletas seria nos centros das cidades e locais de tráfego congestionado. Nestas regiões, é complicado se deslocar com o uso do carro e, em geral, há a falta de vagas para estacionar. Assim, o cidadão poderia chegar num corredor de ônibus até o centro, alugar uma bicicleta e pedalar até seu destino final, por exemplo.

Além de beneficiar as pessoas que usam a bicicleta individualmente, o coletivo também é beneficiado porque quanto mais bicicletas nas ruas, maior será o respeito dos motoristas. E o sistema também pode incentivar quem nunca pensou em pedalar a experimentar a bicicleta, caracterizando um processo de reversão quanto a este modal de transporte, bem como favorecer o uso do transporte de massa através da integração dos modais ônibus e bicicleta.

O uso da bicicleta possibilita ainda maior humanização dos espaços, permitindo o contato entre seus usuários de forma mais efetiva e afetiva, contribuindo assim, para socialização.

Mais pessoas usando a bicicleta significa mais vida urbana, maior ocupação da cidade por pessoas e menor por automóveis, pois, o condutor fechado em seu carro não estabelece o contato direto com a cidade. Esse uso coletivo da bicicleta promove também a sensação de segurança, uma vez que possibilita um maior número de pessoas nas ruas, promovendo a mudança do cenário da cidade dominado por automóveis.

Ao oferecer maior facilidade de locomoção, o uso da bicicleta favorece também a redução dos níveis de poluição sonora e atmosférica, a melhoria da saúde pública, o fomento à economia local, a redução dos tempos das viagens em geral que impactam na diminuição do custo dos tempos dos deslocamentos urbanos, fatores determinantes para a qualidade de vida e sustentabilidade das cidades.

O SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA incentivará o uso da bicicleta como modo complementar a outros modais de transporte, beneficiando as pessoas nos seus deslocamentos diários para o acesso ao trabalho, estudos, lazer, compras e demais atividades sociais.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e neste Anexo.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA BICICLETAS COMPARTILHADAS**

##### **4.1. DO SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA**

###### **4.1.1. Quantidade de Estações de Compartilhamento e Bicicletas Compartilhadas**

Deverão ser implantadas, no mínimo, **30** estações de bicicletas e **300** bicicletas no total.

###### **4.1.2. Cronograma de implantação**

4.1.2.1. O prazo para iniciar a execução do sistema será de no máximo 15 dias após a assinatura do Termo de Autorização (Termo de Cooperação), respeitando o cronograma abaixo e considerando três etapas de implantação:

a) PRIMEIRA ETAPA – A inauguração deverá ser realizada com **10** estações e **100** Bicicletas em funcionamento em até **30** dias da assinatura do Termo de Autorização (Termo de Cooperação);

b) SEGUNDA ETAPA – Mais **10** Estações com **100** Bicicletas em até **60** dias após a assinatura do Termo de Autorização (Termo de Cooperação);

c) TERCEIRA ETAPA – Mais **10** Estações com **100** Bicicletas em até **90** dias após a assinatura do Termo de Autorização (Termo de Cooperação);

d) ETAPAS POSTERIORES – Mediante contrato, a expansão dos serviços com mais 30 Estações com 300 bicicletas, poderá ocorrer, até o total de 60 Estações, a partir do interesse das partes envolvidas, sendo reservada à Prefeitura de Goiânia a decisão final.

4.1.2.2. No caso da vencedora do Chamamento Público não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela CMTC, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do Edital de Chamamento nº **001/2016**.

###### **4.1.3. Definição da Área de Cobertura**

4.1.3.1. A definição da área de cobertura inicial do SERVIÇO DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS de Goiânia deverá seguir os seguintes critérios:

a) Preferencialmente em áreas de considerável densidade populacional, de comércios e de serviços, com extensão suficiente para ter várias origens e destinos de viagens;

b) Preferencialmente em áreas onde haja maiores ocorrências de uso misto do solo:  
comercial, residencial, lazer, serviços, estudos, cultural, turismo, etc;

- c) Área mínima de 20km<sup>2</sup>, considerando para cálculo da área um raio de 500 metros em torno de cada estação, considerando o total inicial de 30 estações;
- d) Preferencialmente em áreas com trechos Ciclovários existentes e projetados;
- e) Preferencialmente em áreas próximas aos pontos de integração com a rede metropolitana de transportes coletivos e ao Eixo Anhanguera;
- f) Sempre que possível, próximos a extensos espaços públicos, parques e grandes equipamentos culturais, turísticos, educacionais, que funcionem como polo de atração de viagens.

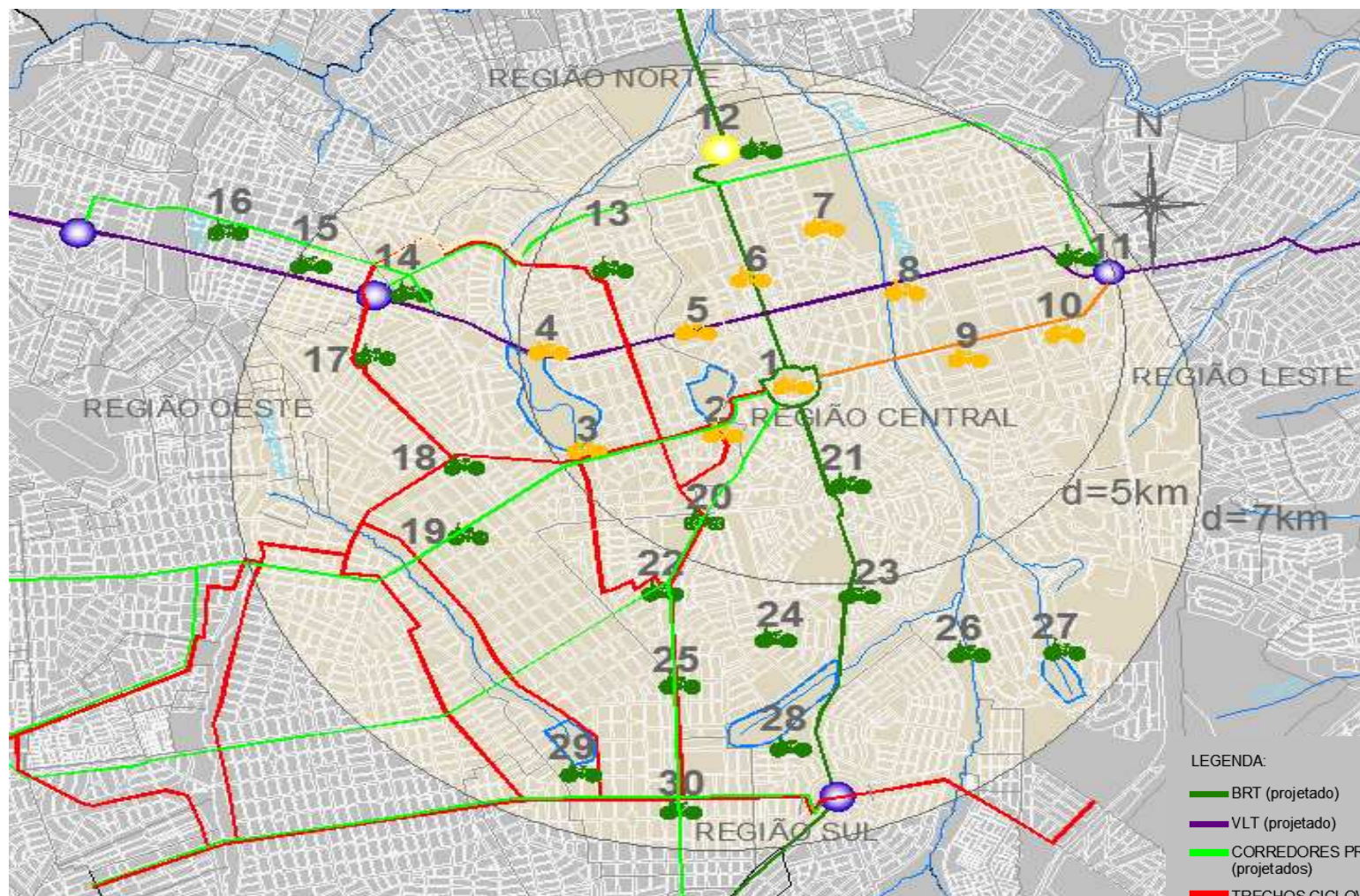
#### **4.1.4. Localização das Estações de Compartilhamento**

4.1.4.1. Adicionalmente, as estações do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA na cidade de Goiânia deverão ser implantadas em conformidade com os seguintes critérios estabelecidos:

- a) estações densamente distribuídas, com espaçamento médio de 500 metros.
- b) localizadas, sempre que possível, ao longo de infraestruturas ciclovárias (ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas) e adjacentes aos pontos de embarque e desembarque, terminais de integração e estações de transporte público coletivo.
- c) preferência a locais acessíveis a pessoas vindas de várias direções, como esquinas e praças.
- d) preferência a locais com grande fluxo de pessoas, como praças, instituições de ensino, centros comerciais e vias movimentadas.

4.1.4.2. A localização das estações será orientada preferencialmente pelo Estudo de Planejamento realizado pela CMTC, que, segundo os critérios estipulados nos itens acima, e sem prejuízo de novas áreas e pontos a serem sugeridos pela vencedora do Chamamento Público, dimensionou alternativas abaixo relacionadas:

MAPA DA PRÉ-LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA (1ª e 2ª etapas)



LEGENDA:

— BRT (projeto)

— VLT (projeto)

— CORREDORES PREFERENCIAIS (projeto)

— TRECHOS CICLOVIÁRIOS (projeto)

— TRECHO CICLOVIÁRIO (existente)

1ª ETAPA - ESTAÇÕES BICICLETA PÚBLICA

(Localização das dez primeiras estações)



## Companhia Metropolitana de Transportes

### Coletivos

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: cpl.cmtc.goiania@gmail.com

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

NÚMERO	NOME	LOCALIZAÇÃO	PRINCIPAIS PONTOS DE INTERESSE	MODAL DE INTEGRAÇÃO
01	ESTAÇÃO PRAÇA CÍVICA	PÇA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO LOCAL	BICICLETA/BRT/CORREDORES/RMTC
02	ESTAÇÃO BOSQUE DOS BURITIS	ALAMEDA DOS BURITIS	PARAÇA CÍVICA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, FÓRUM E PRAÇA TAMANDARÉ	BICICLETA/BRT/CORREDOR T-7
03	ESTAÇÃO ZOOLOGICO I	ALAMEDA DAS ROSAS C/ AV. PORTUGAL	ZOOLOGICO E PARQUE AMBIENTAL	BICICLETA/CORREDOR T-7
04	ESTAÇÃO ZOOLOGICO II	ALAMEDA DAS ROSAS C/ AV. ANHANGUERA	ZOOLOGICO E PARQUE AMBIENTAL	BICICLETA/EIXO ANHANGUERA (VLT)
05	ESTAÇÃO TEATRO GOIÂNIA	AV. ANHANGUERA C/ AV. TOCANTINS	TEATRO GOIÂNIA, COMÉRCIO LOCAL	BICICLETA/EIXO ANHANGUERA (VLT)/RMTC
06	ESTAÇÃO GOIÁS	AV. GOIÁS CANTEIRO CENTRAL	NÚCLEO PIONEIRO HISTÓRICO DE GOIÂNIA E COMÉRCIO LOCAL	BICICLETA/BRT/RMTC
07	ESTAÇÃO MUTIRAMA	AVENIDA CONTORNO	INST. DE ENSINO, COMÉRCIO LOCAL, PARQUE AMBIENTAL E LAZER	BICICLETA/RMTC
08	ESTAÇÃO BOTAFOGO	PRAÇA BOTAFOGO	COMÉRCIO LOCAL E PRAÇA UNIVERSITÁRIA	BICICLETA/EIXO ANHANGUERA (VLT)
09	ESTAÇÃO UNIVERSITÁRIA	PRAÇA UNIVERSITÁRIA	CAMPUS UFG/PUC	BICICLETA/CORREDOR UNIVERSITÁRIO
10	ESTAÇÃO PRAÇA VERÍSSIMO	PRAÇA TEM. VERÍSSIMO DE SOUZA	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E DE ENSINO	BICICLETA/CORREDOR UNIVERSITÁRIO
11	ESTAÇÃO PRAÇA DA BIBLIA	AVENIDA ANHANGUERA	PROXIMIDADE DO CAMPUS UFG/PUC E COMÉRCIO LOCAL	BICICLETA/EIXO ANHANGUERA/CORREDORES
12	ESTAÇÃO PRAÇA DO TRABALHADOR	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	RODOVIÁRIA, COMÉRCIO REGIONAL E CÂMARA MUNICIPAL	BICICLETA/BRT/CORREDOR INDEPENDÊNCIA
13	ESTAÇÃO PRAÇA SANTOS DUMONT	AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO	INST. DE ENSINO E COMÉRCIO LOCAL	BICICLETA/MALHA CICLOVIÁRIA/RMTC
14	ESTAÇÃO PRAÇA A	AV. ANHANGUERA C/ INDEPENDÊNCIA	COMÉRCIO LOCAL	BICICLETA/EIXO ANHANGUERA (VLT)
15	ESTAÇÃO STA LUZIA	AV. 24 DE OUTUBRO C/ RUA STA LUZIA	COMÉRCIO LOCAL	BICICLETA/CORREDOR 24 DE OUTUBRO

QUADRO DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO DE LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BICICLETA PÚBLICA OMPARTILHADA





**Companhia Metropolitana de Transportes**

**Coletivos**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: cpl.cmtc.goiania@gmail.com

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

NÚMERO	NOME	LOCALIZAÇÃO	PRINCIPAIS PONTOS DE INTERESSE	MODAL DE INTEGRAÇÃO
16	ESTAÇÃO PRAÇA JOAQUIM LÚCIO	PRAÇA JOAQUIM LÚCIO	NÚCLEO PIONEIRO HISTÓRICO DE CAMPINAS E COMÉRCIO LOCAL	BICICLETA/CORREDOR 24 DE OUTUBRO
17	ESTAÇÃO WALTER SANTOS	PRAÇA WALTER SANTOS	COMÉRCIO LOCAL, PROXIMIDADE COM CAMPINAS E TERMINAL PRAÇA A	BICICLETA/RMTC
18	ESTAÇÃO PRAÇA DO CIGANO	PRAÇA BENEDITA DA SILVA LOBO	COMÉRCIO LOCAL	MALHA CICLOVIÁRIA/RMTC
19	ESTAÇÃO PÇA GILSON ALVES	AVENIDA T-7 c/ Av. T-1	COMÉRCIO LOCAL, DENSIDADE HABITACIONAL E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	BICICLETA/CORREDOR T-7
20	ESTAÇÃO PÇA DO RATINHO	AVENIDA 85	COMÉRCIO LOCAL E INST. DE ENSINO	BICICLETA/CORREDOR 85
21	ESTAÇÃO PRAÇA DO CRUZEIRO	AVENIDA 84	INST. DE ENSINO E COMÉRCIO LOCAL	BICICLETA/BRT/RMTC
22	ESTAÇÃO 85	AVENIDA 85 C/ AV. T-9	COMÉRCIO LOCAL/INST. DE ENSINO	BICICLETA/CORREDOR 85 E T-9
23	ESTAÇÃO PRAÇA DA 90	PRAÇA DELMIRO PAULINO DA SILVA	COMÉRCIO LOCAL	BICICLETA/BRT/RMTC
24	ESTAÇÃO RICARDO PARANHOS I	AV. RICARDO PARANHOS	INST. DE ENSINO/ÁREAS DE LAZER	BICICLETA/RMTC
25	ESTAÇÃO RICARDO PARANHOS II	AV. RICARDO PARANHOS	INST. DE ENSINO/ÁREAS DE LAZER	BICICLETA/CORREDOR 85
26	ESTAÇÃO AVENIDA E	MARGINAL BOTAFOGO C/AVENIDA E	PRESTADORAS DE SERVIÇOS	BICICLETA/RMTC
27	ESTAÇÃO PARQUE FLAMBOYANT	PARQUE FLAMBOYANT	PARQUE AMBIENTAL E DENSIDADE HABITACIONAL	BICICLETA/RMTC
28	ESTAÇÃO PARQUE AREIÃO	AVENIDA AREIÃO	PARQUE AMBIENTAL E HOSPITAIS	BICICLETA/CORREDOR 85/BRT
29	ESTAÇÃO VACA BRAVA	AVENIDA T-10	COMÉRCIO REGIONAL, PARQUE AMBIENTAL E DENSIDADE HABITACIONAL	BICICLETA/RMTC
30	ESTAÇÃO VIADUTO T-63	AVENIDA 85 c/ T-63	COMÉRCIO LOCAL E DENSIDADE HABITACIONAL	BICICLETA/CORREDORES 85 E T-63

QUADRO DESCRITIVO/JUSTIFICATIVO DE LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA

4.1.4.3. A instalação das estações de bicicletas dependerá de anuência prévia da **Comissão Técnica** a ser formada, contando com técnicos da CMTC e da Prefeitura de Goiânia, devendo ser apresentado o correspondente projeto de instalação, devidamente aprovado pelos órgãos públicos competentes.

4.1.4.4. Os locais sugeridos no item 4.1.4.2. poderão sofrer alterações e/ou ajustes de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública, sem que tais mudanças impliquem em qualquer ônus para a mesma.

4.1.4.5. A vencedora do Chamamento Público poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico das estações à **Comissão Técnica**, caso entenda que determinada estação não esteja bem posicionada, garantindo a restituição do local no qual a estação estava anteriormente instalada, em perfeitas condições de uso e conservação.

4.1.4.6. A vencedora do Chamamento Público poderá propor outras áreas para a instalação das estações de bicicletas públicas compartilhadas, sempre acompanhada de justificativa técnica para apreciação da Comissão Técnica e deliberação da CMTC.

#### **4.1.5. Características Técnicas dos Equipamentos Utilizados**

##### **4.1.5.1. Características Básicas das Bicicletas Compartilhadas**

As bicicletas do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- a) devem ser novas, com quadro em alumínio ou material de qualidade superior, sem uso anterior;
- b) quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população;
- c) assento (selim) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema de ajuste para altura, que possibilite atender, no mínimo, a variação da distância entre o assento e o pedivela da bicicleta entre 63,5 cm e 75,0 cm;
- d) peso máximo de 18 kg;
- e) câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas, de mecanismo interno e Guidom emborrachado;
- f) suporte resistente posicionado na frente da bicicleta, com dimensões mínimas (largura, altura e profundidade) projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais com segurança, como: mochilas, bolsas, sacolas etc.;
- g) sistema de proteção contra retirada das rodas para evitar furto e vandalismo;

- h) dispositivo que permita fazer a exata identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico;
- i) dispositivo que permita o travamento das bicicletas na estação bem como sua liberação automática pelo usuário autorizado;
- j) painel para exibição de mídia impressa, localizado nas laterais de um ou dos dois pneus da bicicleta, que preservem o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta;
- k) paralamas dianteiro e traseiro;
- l) dispositivos protetores de coroa, corrente e catraca, ou de protetor de eixo cardã, com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário;
- m) freios dianteiro e traseiro, com manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes a quedas e intempéries;
- n) pneus apropriados para utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo desejável a utilização de tecnologia de pneus à prova de furos.
- o) aro duplo com 26 (vinte e seis) polegadas;
- p) ser dotados de equipamentos de segurança obrigatórios, conforme Resolução nº 46/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), tais como:
  - i) espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;
  - ii) campainha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico ou pneumático capaz de identificar uma bicicleta em movimento);
  - iii) sinalização noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra ação de intempéries, nos seguintes locais: na dianteira, nas cores branca ou amarela; na traseira na cor vermelha; e nas laterais e nos pedais de qualquer cor;
- q) iluminação de LED dianteira e traseira. A energia para acender a iluminação a LED deve ser gerada preferencialmente pela própria bicicleta;
- r) o espelho retrovisor deve ser de boa qualidade, com baixos índices de danos.
- s) as bicicletas devem ter seus elementos que são sujeitos à pintura (cesto, quadro, e outros), caracterizados em uma única cor, seguindo as especificações estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência.

#### **4.1.5.2. Características das Estações de Compartilhamento das Bicicletas**

Cada Estação de Bicicleta deverá possuir as seguintes características básicas:

- a) dispor no mínimo de 10 (dez) vagas para o estacionamento de bicicletas, mais vagas extras.
- b) se estruturar em módulos, com dispositivo de travamento geral, permitindo a ampliação ou redução das estações conforme a demanda de origem e destinos dos usuários a serem atendidos.
- c) possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não prejudiquem o revestimento do piso.
- d) ser construído com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico. No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anti-corrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento. Recomenda-se evitar a utilização de painéis em vidro ou material similar para evitar estilhaços em caso de acidentes.
- e) possuir gabinete para acomodar equipamento microprocessador de gerenciamento de uso e transmissão de dados, e armazenamento de bateria de alimentação.
- f) possuir Painel Informativo com espaço destinado à fixação de dois mapas, um contendo a localização de todas as estações e outro contendo a localização das estações mais próximas, com a indicação do local e número da estação em que o usuário se encontra e das demais estações, bem como outras informações pertinentes. Deverá haver no painel informativo a sugestão ao ciclista de virar o selim caso a bicicleta apresente problemas. Também deverão ser expostas informações com as instruções passo a passo para o aluguel da bicicleta escritas em língua portuguesa com tradução em inglês e espanhol, para todas as estações. Este painel deverá ter seus elementos atualizados em, no máximo, 10 dias após última alteração que demandou modificação de informação, mantendo o padrão estético de comunicação visual do projeto.
- g) utilizar dispositivo de travamento que possibilite: 1) a liberação da bicicleta escolhida pelo usuário; 2) a devolução da bicicleta 24 horas por dia, inclusive em períodos em que a estação esteja inoperante ou desligada, ou seja, no período entre 0 horas e 5 horas, ou quando houver queda da energia; 3) a leitura por sinal eletrônico quanto à situação de travamento das bicicletas e à liberação para uso. O mecanismo de travamento deve encontrar-se em bom estado de conservação, de modo que o ciclista não tenha dificuldades em retirar e devolver a bicicleta.
- h) Possuir leitor de *Smart Card* para leitura e identificação de cartão para acesso e

destravamento das bicicletas.

i) Preferencialmente, oferecer, em painel ou *display* eletrônico, informações aos usuários acerca da estação mais próxima que apresenta disponibilidade de bicicletas e/ou vagas, na hipótese da estação em que o usuário se encontra estar vazia ou lotada.

j) utilizar preferencialmente energia solar ou outro tipo de energia limpa que garanta o pleno funcionamento da estação e seus equipamentos complementares.

k) Apresentar, preferencialmente, conexão de internet sem fio wi-fi. Nos casos onde não for possível essa tecnologia, utilizar conexão sem fio via rede 3G ou tecnologia superior. Em ambos os casos a solução de conexão escolhida deverá apresentar mecanismo de redundância. A conexão deve permitir que as estações estejam conectadas com a Central de Controle, para permitir o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas e sua posição nas estações.

l) Apresentar automaticamente sinalização informativa indicando se a estação se encontra ativa ou inativa.

m) apresentar sistema eletromecânico de travamento e destravamento individual das bicicletas, que seja acionado pelo usuário por meio de, no mínimo, os seguintes mecanismos: 1) ligação telefônica para a central de controle do sistema; 2) aplicativo móvel para *smartphone*; 3) uso de *smartcard*.

#### **4.1.5.3. Projeto executivo e sinalização das estações**

4.1.5.3.1. O projeto executivo das estações, onde deverão estar definidas as cores, modelo, detalhes e as especificações físicas das bicicletas e das estações deverá ser aprovado pela Comissão Permanente de Licitação, em avaliação conjunta com a Comissão Técnica designada pelo setor demandante da CMTC - Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos.

4.1.5.3.2. A instalação e manutenção das sinalizações vertical e horizontal, além de elementos de apoio utilizadas na instalação das estações, deverão ser custeadas pela empresa vencedora do Chamamento Público.

4.1.5.3.3. O Projeto Executivo deverá ser aprovado nas instituições públicas, conforme legislação vigente, sobretudo nos órgãos de planejamento urbano, trânsito, ambiental e patrimônio histórico.

#### **4.1.5.4. Características do Sistema Operacional Informatizado para Cadastro e Utilização das Bicicletas Compartilhadas**

O sistema operacional informatizado apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes

requisitos e características:

4.1.5.4.1. Apresentar múltiplas possibilidades de interface com o usuário, contendo no mínimo *site* de Internet, aplicativo móvel, atendimento telefônico, e totens de autoatendimento.

4.1.5.4.2. Apresentar sistema de gestão operacional que possibilite a total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos. Desta forma, serão disponibilizadas ao Município de Goiânia ferramentas de acesso que lhe permitam monitorar de forma sistêmica todas as informações de credenciamento, custos, operação, aplicação de penalidades, supervisão da fiscalização, supervisão das estações, ocorrências e ações de manutenção das bicicletas e estações, bem como outras solicitações a critério do Poder Público.

4.1.5.4.3. A vencedora do Chamamento Público deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário, para, além do destravamento remoto das bicicletas, esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações. Preferencialmente, a ligação deverá ser gratuita.

4.1.5.4.4. A CMTC solicitará relatórios periódicos dos atendimentos realizados.

#### **4.1.5.5. Características da estrutura para operação do sistema**

4.1.5.5.1. A vencedora do Chamamento Público deverá dispor de estrutura operacional com escritório instalado na cidade de Goiânia para gerenciar e operacionalizar a guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

4.1.5.5.2. A vencedora do Chamamento Público deverá realizar os serviços de instalação das estações de bicicletas e dos sistemas informatizados de gestão e de atendimento aos usuários.

4.1.5.5.3. A vencedora do Chamamento Público deverá assegurar a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispor de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações, com frota de veículos de manutenção em bom estado de conservação.

#### **4.1.5.6. Horários de funcionamento e nível de ocupação das estações**

4.1.5.6.1. O SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA de Goiânia funcionará todos os dias da semana, nos seguintes horários:

- a) das **06 horas às 22 horas e 59 minutos** para retirada das bicicletas; e
- b) 24hs (tempo integral) para devolução das bicicletas.

4.1.5.6.2. O serviço poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e

extraordinário, por iniciativa do Município de Goiânia, através de determinação prévia devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido da vencedora do Chamamento Público, para fins de manutenção e atualização tecnológica, quando caberá apreciação pela Comissão Técnica designada pela CMTC, e deliberação pelo Presidente da companhia.

4.1.5.6.3. Eventuais paralisações devem ser comunicadas ao público por meio dos canais de comunicação do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA, bem como através da página da Prefeitura de Goiânia, na Internet, e preferencialmente, também em jornal de grande circulação.

4.1.5.6.4. O acompanhamento do nível de ocupação das estações é fundamental para o bom funcionamento do sistema e será monitorado pela CMTC.

4.1.5.6.5. A vencedora do Chamamento Público deverá realizar todos os esforços para assegurar que, em condições e períodos normais de uso, a quantidade desejável de vagas livres no sistema seja de no mínimo **30% (trinta por cento)**. Considerando o caráter experimental do serviço, os parâmetros de ocupação poderão ser ajustados pela CMTC, mediante justificativa técnica, buscando preferencialmente o consenso com a vencedora do Chamamento Público.

4.1.5.6.6. A vencedora do Chamamento Público deverá observar a taxa de ocupação de cada estação de bicicleta compartilhada, de modo a garantir a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de bicicletas disponíveis e, máxima, de 80% (oitenta por cento) da capacidade de cada estação ocupada. Considerando o caráter experimental do serviço, os parâmetros de ocupação poderão ser ajustados pela CMTC, mediante justificativa técnica, buscando preferencialmente o consenso com a vencedora do Chamamento Público. **O tempo máximo que uma estação pode estar fora do intervalo garantido por esses percentuais é de 2 (duas) horas.**

4.1.5.6.7 A vencedora do Chamamento Público deverá disponibilizar orientadores devidamente capacitados nos primeiros 15 dias de operação de cada estação, de modo a orientar os usuários como utilizar o serviço, tirar dúvidas diversas e executar campanhas educativas e informativas, conforme disposto no item

#### **4.1.6 Da identidade visual do sistema**

4.1.6.1 A identidade visual do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA, contendo nome, marca e demais elementos, deverá ser elaborada pela vencedora do Chamamento Público, observada as diretrizes e orientações de comunicação e design especificadas pelo Prefeitura de Goiânia e todas as regras contidas no edital de Chamamento Público e seus anexos, e submetida à análise e aprovação final pela Comissão Técnica, CPL e a demandante da CMTC.

## 5. DAS REGRAS DE USO DO SERVIÇO

5.1. Para utilização das bicicletas compartilhadas, o usuário deverá efetuar o pagamento referente às taxas de adesão diárias, mensais, semestrais ou anuais diretamente à vencedora do Chamamento Público através de página de comércio eletrônico (web) ou pelo telefone celular, através do sistema URA e/ou APP (aplicativo móvel). A responsabilidade por essas plataformas de acesso ficará a cargo da vencedora do Chamamento Público.

5.1.1. As taxas de adesão terão os seguintes valores **máximos**, a título de contribuição para subsidiar parcialmente o custo de operação do sistema: **R\$ 4,00 (quatro reais)** para o passe diário; **R\$ 8,00 (oito reais)** para o passe mensal, **R\$35,00 (trinta e cinco reais)** para o passe semestral e **R\$ 70,00 (setenta reais)** para o passe anual.

5.1.2. A adesão relativa ao passe diário terá metodologia de cadastro simplificada de forma a tornar mais ágil o processo para usuários ocasionais.

5.1.3. Efetuada a adesão ao sistema, as jornadas de utilização de bicicletas que não excederem **60 (sessenta)** minutos serão gratuitas e o usuário poderá valer-se desse benefício de forma ilimitada, desde que respeitado um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada uso.

5.1.4. Aos domingos e em dias de feriados municipais, estaduais e federais, o período de utilização gratuita será de **90 (noventa) minutos**, observadas as demais regras.

5.1.5. Aos usuários que excederem os períodos gratuitos de utilização, conforme cláusulas 5.1.3 e 5.1.4, será cobrado valor adicional de R\$ 5,00 (cinco reais) por cada hora ou fração de hora excedente ao período de uso gratuito.

5.1.6. As regras de tempo máximo de uso das bicicletas no sistema, penalidades a serem aplicadas ao usuário que ultrapassarem o tempo máximo e valores a serem cobrados ao usuário, a título de ressarcimento, em caso de não devolução ou dano às bicicletas, serão especificados no Termo de Adesão ao SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA de Goiânia a ser firmado entre o usuário do serviço e a vencedora do Chamamento Público.

5.1.7. A minuta do termo de adesão, citada no item anterior, deverá observar a legislação pertinente e todas as disposições do edital de Chamamento Público e seus anexos.

## 6. DAS REGRAS DE PATROCÍNIO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

6.1. A vencedora deste chamamento público terá um patrocinador pré-definido, conforme especificações e regras dispostas neste Termo de Referência e conforme item 12 do Edital de Chamamento Público.



6.2. Todas as estações e bicicletas deverão estar integradas em um sistema único.

6.3. A vencedora do Chamamento Público poderá utilizar-se da veiculação de marca e o símbolo de patrocinador através da veiculação de publicidade especificada a seguir.

6.4.1 Veiculação de publicidade

6.4.1.1. O edital prevê 30 (trinta) estações, com um mínimo de 10 bicicletas por estação.

6.4.1.2. Nesta modalidade, a marca poderá ser exposta na estrutura da bicicleta, observada a área total máxima de 0,30 m<sup>2</sup> (zero vírgula trinta metros quadrados) por bicicleta. A marca poderá ser exibida também na estação, observada a área total máxima de 1,00 m<sup>2</sup> (um metro quadrado), respeitadas as normas gerais e municipais pertinentes.

6.4.1.3. As bicicletas devem ter seus elementos que são sujeitos à pintura (cesto, quadro, e outros) caracterizados em uma única cor, a ser definida pela vencedora do Chamamento Público, observada a regra de exibição da marca descrita no item anterior.

6.4.1.4. Nas hipóteses descritas nas cláusulas 6.4.1.2 acima, deverá ser reservado espaço para os símbolos identificadores do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA da Prefeitura de Goiânia.

## **7. DA EXPANSÃO DO SISTEMA**

7.1 O sistema poderá ser objeto de expansão durante a vigência do prazo do contrato, resguardadas as especificações contidas neste Termo de Referência. A expansão poderá ocorrer nos seguintes formatos:

7.1.1 Através de novos patrocinadores ou dos já existentes, seguindo todas as regras deste Termo de Referência, do edital de Chamamento Público e as especificações contidas no item 6.

7.1.2 Através de obrigações legais impostas pela Prefeitura de Goiânia a futuros empreendimentos privados, como medidas mitigatórias ou congêneres, decorrentes de determinações oriundas de estudos como RIT (Relatório de Impacto de Trânsito) e outros, conforme o caso.

7.1.3. Na hipótese descrita no item anterior, a identidade visual completa das bicicletas e estações será definida pela Comissão Técnica, presidência da CPL e do demandante da CMTC.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS**

8.1 A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá

apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada.

8.2. A amostra se constituirá em:

a) 01 (uma) estação compartilhada de bicicleta, com no mínimo 4 (quatro) bicicletas.

b) o ponto para instalação e demonstração da estação de compartilhamento de bicicletas com no mínimo 4 (quatro) bicicletas acopladas será informado no ato da convocação para a apresentação da amostra.

8.3. A avaliação da amostra apresentada deverá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Comissão Técnica, devendo ser emitido relatório com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente assinado e datado, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.

8.4. No caso de inaptidão da amostra, a proponente terá o prazo de **48** (quarenta e oito) horas para adequação, de acordo com os critérios apontados pela Comissão Técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Havendo desclassificação da proponente habilitada com a melhor proposta nos termos do Edital de Chamamento Público e seus anexos, será convocada a segunda classificada do Chamamento Público para apresentação de amostra.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

O prazo para execução dos projetos (ou serviços) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da **Comissão Técnica - CMTC**, conforme legislação pertinente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

10.1. Independentemente de transcrição na proposta, o proponente sujeita-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

10.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

10.4. Substituir os produtos, a juízo da Comissão Técnica designada para o recebimento, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e

contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo à Prefeitura de Goiânia;

10.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do Termo de Autorização (Termo de Cooperação).

10.6. Elaborar campanha publicitária educativa e informativa, visando, sobretudo, promover a segurança do usuário do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA de Goiânia, em referência à legislação de trânsito vigente e recomendações quanto ao compartilhamento adequado da via.

10.7. Em referência ao item anterior poderão ser utilizados materiais gráficos, veiculações em jornais, TV's, rádio e internet, além de seminários com abordagem do tema.

10.8. A campanha deverá apresentar maior intensidade no período da pré-inauguração do serviço, bem como alguns meses pós-inauguração, e após, no mínimo a cada **dois meses** a mesma deverá ser veiculada e a **cada seis meses** deverá ser ministrada palestra quanto ao tema.

10.9. Oferecer um instrumento de seguridade ao usuário do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA de Goiânia, em que o proponente assuma a total responsabilidade sobre circunstâncias que venham a ocorrer com o usuário no serviço fornecido.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

11.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Proponente sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.

11.3. Notificar a Proponente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Autorização (Termo de Cooperação).

## **12. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

12.1 A execução, o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão dos serviços objeto deste Termo de Referência serão efetuadas pela Comissão Técnica designada pelo setor demandante da **CMTC**.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Todos os custos para implantação, operação e manutenção dos serviços correrão a expensas da vencedora do Chamamento Público, não havendo, em qualquer hipótese,



**Companhia Metropolitana de Transportes**

**Coletivos**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: [cpl.cmtc.goiania@gmail.com](mailto:cpl.cmtc.goiania@gmail.com)

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

repassa de recurso financeiro por parte do Município de Goiânia.

Goiânia, 15 de Junho de 2016.

**Benjamin Kennedy Machado da Costa**

**Presidente CPL - CMTC**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A (nome da proponente e qualificação), sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, em atendimento à exigência do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2016**, que conhece a região de que trata o objeto do Chamamento Público em referência e tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a preparação da proposta e a execução dos projetos apresentados.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto deste Chamamento Público, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

Prezados,

A (nome da proponente e qualificação), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>

## ANEXO IV

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO (TERMO DE COOPERAÇÃO Nº /2016

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO (TERMO DE COOPERAÇÃO) PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, NA CIDADE DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA CMTC – COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS E**

\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **CMTC – COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.787.273/0001-41**, com sede na Primeira Avenida nº 486 Setor Leste Universitário, neste ato representado pelo seu titular, o Senhora Presidente **MURILO GUIMARÃES ULHÔA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO (TERMO DE COOPERAÇÃO)**, mediante as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/15** que teve seu resultado devidamente **homologado pela autoridade competente em \_\_\_/\_\_\_/2016**, considerando-se as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a **autorização para uso de espaço público** visando à implantação, operação e manutenção do **SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA**, em caráter experimental, na cidade de Goiânia ofertando uma

alternativa de transporte complementar à população, em consonância com os preceitos da Mobilidade Urbana Sustentável, contidas no PDG – Plano Diretor de Goiânia (LEI MUNICIPAL 171/2007), conforme descrito na proposta da **AUTORIZADA**, devidamente apresentada no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste Termo de Autorização (Termo de Cooperação), a respeitar todas as obrigações por ela assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2016** referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

### **I – Da AUTORIZADA:**

- a)** responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;
- b)** zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- c)** Arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;
- d)** Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos;
- e)** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados a **AUTORIZANTE** ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a **AUTORIZANTE** de toda e qualquer responsabilidade;
- f)** Apresentar à **AUTORIZANTE**, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- g)** Prestar contas, mensalmente ou quando for solicitado, da gestão dos serviços a **AUTORIZANTE**, nos termos estabelecidos pelo Edital do mencionado Chamamento;



**h)** Manter escritório sede na cidade de Goiânia - GO com telefone, fax e *internet*, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público;

**i)** Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA de Goiânia;

**j)** Realizar campanhas educativas e informativas, em parceria com a **AUTORIZANTE**, sobre a temática de trânsito e mobilidade urbana, inclusive com a realização de palestras, ao menos duas vezes a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo, observando-se sempre o disposto na legislação pertinente;

**k)** A critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, suspender de imediato o serviço e recolher todas as bicicletas compartilhadas antes utilizadas e retirar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as estações de bicicletas e equipamentos instalados, deixando os locais nas mesmas condições anteriores às instalações dos equipamentos;

**l)** Periodicamente, com a frequência solicitada pela Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, emitir relatórios e apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e a análise, sobre diversos aspectos, da execução do serviço pela **AUTORIZANTE**.

**m)** Sempre que notificada pela **AUTORIZANTE**, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do edital de chamamento público e anexos, bem como da proposta apresentada pela **AUTORIZADA**.

**n)** Submeter os projetos executivos das estações de bicicletas compartilhadas à aprovação dos órgãos competentes.

#### II – Da **AUTORIZANTE**:

**a)** Autorizar, em caráter precário, em conjunto com outros órgãos municipais, quando necessário, o uso de espaços públicos previamente delimitados para a instalação e operação do SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA;

**b)** Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

c) Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) Acompanhar e fiscalizar, através de **Comissão Técnica**, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

e) Nomear, no prazo de 20 dias a contar da assinatura deste Termo, **Comissão Técnica** para atender às atribuições listadas nas alíneas “c” e “d” deste item:

f) Solicitar às autoridades competentes, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **AUTORIZANTE** poderá, em qualquer época, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar a **AUTORIZADA**, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à **AUTORIZADA** facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

A implantação e operação do projeto serão iniciadas em no máximo **15 (quinze) dias para a primeira etapa, 45 (quarenta e cinco) dias para a segunda etapa e 75 (setenta e cinco) dias para a terceira etapa**, após a assinatura deste Termo e emissão das OS – Ordens de Serviços pelo **AUTORIZANTE**, respeitado o cronograma de execução apresentado na Proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de atrasos na execução dos serviços, estes deverão ser justificados pela **AUTORIZADA** nos relatórios mensais elaborados para análise da **AUTORIZANTE**, que, a seu exclusivo critério, acatará, ou não, as justificativas de atraso verificadas no cronograma físico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO RECEBIMENTO**

A **AUTORIZADA** deverá obedecer todas as especificações técnicas para operação do projeto pertinente ao SERVIÇO DE BICICLETA PÚBLICA COMPARTILHADA e seus manuais técnicos, conforme proposta apresentada e homologada no Chamamento Público nº 001/2016, bem como em todas as especificações do edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Todos os custos correrão unicamente a expensas da **AUTORIZADA**, não aportando qualquer espécie de recursos financeiros por parte da **AUTORIZANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo inicial da autorização será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Autorização (Termo de Cooperação) serão previamente formalizadas através de Aditivo, que passará a integrar este Termo de Autorização (Termo de Cooperação), após parecer favorável do Gestor do Termo de Autorização (Termo de Cooperação), devidamente homologado pela **AUTORIZANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **AUTORIZADA** as sanções previstas no **art. 87 da Lei nº 8.666/93 (LEI 13.019/2014 (LEI ORDINÁRIA) 31/07/2014)**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL**

A inexecução total ou parcial deste Termo de Autorização (Termo de Cooperação) dará ensejo à sua revogação, assegurada a prévia defesa à **AUTORIZADA**, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **AUTORIZANTE** poderá considerar revogado este Termo de Autorização (Termo de Cooperação), com as consequências previstas neste instrumento e em lei, nas hipóteses de a **AUTORIZADA**:

- a) não iniciar os serviços dentro do prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- b) paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por motivo comunicado previamente que, a critério da **AUTORIZANTE**, seja considerado justo;
- c) ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os direitos e as

obrigações contratuais superiores aos limites estabelecidos no Edital, salvo expressa autorização da **AUTORIZANTE**;

d) não concluir injustificadamente a execução do objeto deste Termo de Autorização (Termo de Cooperação) dentro do prazo fixado;

e) não cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Edital e seus anexos referidos no preâmbulo deste Termo de Autorização (Termo de Cooperação);

f) for declarada falida, insolvente ou dissolvida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Termo de Autorização (Termo de Cooperação) poderá ser suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, determinadas e justificadas pela **AUTORIZANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES**

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da **AUTORIZADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações deverá ser comunicada à **AUTORIZANTE** do procedimento realizado, levando em consideração a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto deste Termo de Autorização (Termo de Cooperação).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em hipótese alguma será aceita a modificação da titularidade da **AUTORIZADA**, ainda que haja cisão, fusão ou incorporação desta com outras empresas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - O Projeto Executivo e a Proposta Técnica apresentados e homologados no Chamamento Público nº **001/2016** são partes integrantes deste Termo.

II - Para todas as ações que possam advir do presente Termo de Autorização (Termo de Cooperação), fica eleito o foro desta comarca de Goiânia, capital do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

III – Caberá ao **AUTORIZANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Termo de Autorização (Termo de Cooperação), no Diário Oficial do Município, dentro do prazo legal, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em **04**



**Companhia Metropolitana de Transportes**

**Coletivos**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1ª Avenida nº 486 Setor Leste Universitário Goiânia-Goiás

email: cpl.cmtc.goiania@gmail.com

Fone: (62)3524. 1812

Fax: (62) 3524-1853

**(quatro) vias**, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas**, que abaixo também o subscrevem.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CMTC – COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**  
**AUTORIZANTE**

\_\_\_\_\_  
**AUTORIZADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº:

2. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: